



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2022-002 REFERENTE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO CR Nº 000861/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020

MODIFICAÇÃO: Ampliação dos requisitos profissionais para ingresso na Classe I – Cirurgia Plástica. Comprovação de tempo de serviço OU ter cursado graduação em medicina em unidade de alta complexidade em lesões labiopalatais OU ter realizado residência médica EM unidade de alta complexidade em lesões labiopalatais, conforme qualificação exigida neste Edital, para a classe que deseja credenciamento.

PREÂMBULO

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de profissionais na área de saúde, para contratação por inexigibilidade, obedecendo às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com alterações do Decreto Estadual nº 4.732/2009 e 2.823/2011), e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Portaria 083/2020 - Direção Geral do HUOP bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, doravante denominados simplesmente interessados, para prestação de serviços em alta complexidade a portadores de anomalias craniofaciais e, ou, fendas labiopalatais em plantões presenciais e de sobreaviso, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Classe	Área/Especialidade	Carga Horária Mensal		Valor da Hora Presencial	Valor da Hora Sobreaviso	Valor Total Mensal	
		Presencial	Sobreaviso			Presencial	Sobreaviso
I	Cirurgia Plástica	30	120	R\$ 158,93	R\$ 52,98	R\$ 4.767,80	R\$ 6.357,07
II	Otorrinolaringologia I	30	96	R\$ 158,93	R\$ 52,98	R\$ 4.767,80	R\$ 5.085,65



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

III	Otorrinolaringologia II (Otologia)	30	48	R\$ 158,93	R\$ 52,98	R\$ 4.767,80	R\$ 2.542,83
IV	Cirurgia Pediátrica	30	72	R\$ 158,93	R\$ 52,98	R\$ 4.767,80	R\$ 3.814,24
V	Neurocirurgia Pediátrica	08	48	R\$ 158,93	R\$ 52,98	R\$ 1.271,42	R\$ 2.542,82

1.2 As atribuições de cada especialidade, bem como, as escalas de plantões (presenciais ou sobreaviso) variam conforme a classe e valores, assim como o impacto financeiro anual, estão demonstrados no Anexo I do presente Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser prestado pela contratada nas dependências do Centro de Atenção e Pesquisas em Anomalias Craniofaciais do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os Atos do presente credenciamento serão direcionados à Comissão de Chamamento/Credenciamento do HUOP, Portaria nº068/2021 - Direção Geral do HUOP.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser protocolada no período **de 02/06/2022 a 23/06/2022, das 8:00 horas as 12:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.2 Os interessados em participar do credenciamento, descrito neste Edital devem, no prazo de inscrição, apresentar a documentação descrita neste Edital, destinado à Comissão de Credenciamento, em envelopes devidamente lacrados, na Seção Administrativa (protocolo) do Hospital Universitário do Oeste do Paraná com a seguinte identificação na parte externa:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 015/2020 – PROCESSO Nº 000861/2020
AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 3224 – SANTO ONOFRE
CASCADEL – PR - CEP: 85.806-470

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020 - MÉDICOS CEAPAC **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/CEL:
RG:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

E-MAIL:

4.3 Após o período estabelecido no item 4.1, outros interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, terão acesso aos modelos e anexos, no endereço www.projetosunioeste/forumhuop.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.

5.2 Para o credenciamento, as pessoas jurídica interessadas deverão apresentar ao Chamamento/Credenciamento, toda a documentação abaixo relacionada:

5.2.1 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.2.5, alínea “a” e 5.2.6, alíneas “a” e “b”.

5.2.2 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.2.5, alínea “a” e 5.2.6, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



5.2.3 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

5.2.4 **Proposta de credenciamento:**

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- b) Relação de profissionais da empresa que prestarão serviço no HUOP – Anexo III.
- c) Os profissionais deverão apresentar o seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SUS/CNES

5.2.5 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Documento de identidade com foto e Cadastro de Pessoa física – CPF.
 - iii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iv) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- a) Declaração de que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 de acordo com o modelo do Anexo IV;
- b) Declaração constante do Anexo V (Modelo De Declaração De Conhecimento Do Edital, Seus Anexos, Instruções E Procedimentos);
- c) Declaração de capacidade técnica, conforme modelo anexo VI
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo VII.
- e) Declaração De Qualidade Ambiental E Sustentabilidade Socioambiental (Anexo VIII);
- f) Declaração de não possuir cônjuge ou companheiro bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao Governo do Estado do Paraná (Anexo IX),

5.2.6 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) Comprovação que a atividade econômica da empresa se enquadra no tipo de atividade que será realizada no HUOP (CNAE).

5.2.7 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

À certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.8 Para a comprovação da qualificação técnica:

- a) Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico pela pessoa jurídica e dos demais profissionais que a empresa indicar no ANEXO III e curriculum vitae;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos órgãos de classe do Estado do Paraná, do responsável técnico pela pessoa jurídica e dos demais profissionais que a empresa indicar no ANEXO III;
- c) Diploma de Curso Superior, conforme qualificação exigida neste Edital, para a classe que deseja credenciamento, devidamente reconhecido pelo MEC, dos profissionais que a empresa indicar no ANEXO III;
- d) Certificado de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão, conforme qualificação exigida neste Edital, para a classe que deseja credenciamento, devidamente reconhecido pelo MEC, dos profissionais que indicar no ANEXO III;
- e) Para ingresso na Classe I – Cirurgia Plástica Comprovação de tempo de serviço OU ter cursado graduação em medicina em unidade de alta complexidade em lesões labiopalatais OU ter realizado residência médica EM unidade de alta complexidade em lesões labiopalatais conforme qualificação exigida neste Edital, para a classe que deseja credenciamento, dos profissionais que indicar no ANEXO III.
- f) Para ingresso nas demais classes Comprovação de tempo de serviço em unidade de alta complexidade em lesões labiopalatais, conforme qualificação exigida neste Edital, para a classe que deseja credenciamento, dos profissionais que indicar no ANEXO III;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional dos profissionais que a empresa indicar no ANEXO III, específico para a atividade à qual desempenhará no HUOP;
- h) Comprovante de experiência em serviço de alta complexidade em lesões lábio palatais, Cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.

5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelos membros da Comissão de Credenciamento, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- 5.4 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.
- 5.5 Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.
- 5.6 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas a confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.
- 5.7 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento, conforme o caso.
- 5.8 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.
- 5.9 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação ou descredenciados durante sua vigência.
- 5.10 Os novos credenciados serão habilitados a compor o cadastro de profissionais autônomos, pelo prazo de vigência deste edital, contando a partir da data de sua efetiva habilitação.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE, QUALIFICAÇÃO E SORTEIO

- 6.1 Após a entrega dos envelopes com as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento será realizada a avaliação da documentação pela Comissão do Chamamento/Credenciamento para Chamamento Público. Estando de acordo com o solicitado em edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do HUOP. Após a publicação do resultado, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.
- 6.2 Após a abertura dos envelopes os interessados poderão complementar as documentações para atender ao Edital.
- 6.3 Somente serão qualificadas e credenciadas as pessoas jurídica que apresentarem toda a documentação exigida pelo Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

6.4 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

6.5 Havendo a necessidade de sorteio (se não houver convocação geral de todos os credenciados) as empresas credenciadas serão convocadas para realização da sessão do sorteio no prazo 2 (dois) dias úteis a contar da convocação.

6.5.1 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do HUOP, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

6.5.2 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- b) suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- c) descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.
- d) A regra e as penalidades previstas no item 6.5.2, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

6.5.3 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

6.5.4 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

6.5.5 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

6.5.6 A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do HUOP após o seu encerramento.

6.6 O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

6.7 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado na Seção Administrativa do HUOP, situada na Avenida Tancredo Neves, 3224, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sendo que:

7.2 Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento designada pela Direção do Hospital Universitário do Oeste do Paraná;

7.3 A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.4 A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

7.5 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item 7.1.

7.6 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre eventual impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para o recebimento das documentações, após a retificação do Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

8.2. O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

8.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

8.5. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento. (Redação dada ao caput pelo Decreto nº 4.732, de 11.05.2009, DOE PR de 11.05.2009)

8.6 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

8.8. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

9.1 O presente edital de CREDENCIAMENTO terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital em sitio oficial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, podendo ser republicado conforme a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, e limitado a 12 (doze) meses, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, sendo a prorrogação formalizada mediante Republicação do edital.

9.2 O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do HUOP, nos termos do inciso II, Art. 103, da Lei 15.608/2007, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com a anuência da CONTRATADA, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados devem ser realizados, em conformidade com o disposto neste Edital e respectivos anexos.

11. DA ESCALA DOS PLANTÕES E SOBREAVISO

As escalas de trabalho e plantões de sobreaviso, constam no anexo I deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ/CPF do credenciado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

12.2 Em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, informamos que os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

- 12.3 O HUOP pagará à CREDENCIADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no Anexo I, relativo ao chamamento ao qual se credenciou.
- 12.4 As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 e 101 SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).
- 12.5 Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento etc.
- 12.6 O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada se obriga a:

- a. Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
- b. Manter o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, devidamente atualizado.
- c. Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos do HUOP no ato da assinatura do contrato,
- d. Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP,
- e. Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,
- f. Solicitar junto a Coordenação do CEAPAC do respectivo setor (unidade assistencial) onde atua, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues, por meio de formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, entregar a Coordenação do CEAPAC no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,
- g. Respeitar o limite de 24 (vinte e quatro) horas/mensais de trocas de plantão, responsabilizando-se por solicitar autorização de troca antecipada ao Coordenação do CEAPAC, preencher formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, coletar assinatura do Coordenação do CEAPAC e entregar no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- h. Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor, local e horário designado pela Coordenação do CEAPAC;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- i. Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
- j. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a substituição por outro profissional, com a mesma habilitação e que esteja dentro do quadro profissional do HUOP;
- k. Fica vedado ao prestador a realização de horas além do que acordado com a Coordenação do CEAPAC;
- l. A Coordenação do CEAPAC poderá disponibilizar horas no decorrer do mês, conforme necessidade da instituição;
- m. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- n. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
- o. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- p. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,
- q. Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- r. A empresa deverá supervisionar periodicamente a execução dos serviços, bem como a conduta, postura e apresentação de seus funcionários. Os profissionais da empresa contratada, além dos trabalhos clínicos e cirúrgicos junto aos pacientes, deverão desenvolver atividades de preceptoria junto aos cursos de pós-graduação na modalidade de residência existentes no local do desenvolvimento de suas atividades, ora contratadas. Entende-se por preceptoria, o acompanhamento pelos alunos de graduação e pós-graduação – modalidade residência, dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais/empresas contratados.
- s. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação referente às APACs (Autorização de Procedimento Ambulatorial) ou AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento aos órgãos competentes.
- t. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços médicos e de saúde pública.
- u. Fornecer a Direção Clínica, número de contato telefônico e e-mail.
- v. Zelar para que, considerando os casos de plantão de sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico indicado pela empresa chegue no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos ao HUOP, sob pena de rescisão contratual, em face do risco de comprometimento a assistência médica aos pacientes.
- w. Entregar no primeiro dia útil de cada mês na Direção Clínica controle de produção de cada médico e demais profissionais da saúde para ser anexada ao faturamento,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

caso não seja apresentado o pagamento será bloqueado até a devida regularização.

x) Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da Direção da instituição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar o preço acordado;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determina o Conselho de Classe do credenciado, bem como os equipamentos suficientes para a atividade profissional;
- c) Prover à **CONTRATADA** de profissionais em nível superior para acompanhar sua prestação de serviços;
- d) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- e) Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.
- g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Coordenação do **CEAPAC**, neste ato representado por **MARIÂNGELA MONTEIRO DE MELO BALTAZAR** e/ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
- h) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Geral, neste ato representado por **RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA**, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal).

15. DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- 15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- 15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa **CREDENCIADA**, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.
 - a) Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- b) Toda falta, atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, sem prejuízo das sanções nos itens subsequentes.
 - c) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 15 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito;
 - d) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas durante a vigência do contrato, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado;
 - e) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado;
 - f) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial executado;
 - g) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a **SUSPENSÃO** temporária do Credenciado;
- 15.3. Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que:
- a) Por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato;
 - b) Ficar evidenciada a incapacidade da **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório;
 - c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - d) Por solicitação formal pela **CRENCIADA**, de descredenciamento do HUOP, **COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**.
- 15.4. Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.
- 15.5. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CLÁUSULA PENAL

- 16.1 A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 16.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.
- 16.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará civil e criminalmente, pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde) que serão atendidos pelo



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

HUOP, tal prática ensejará a rescisão imediata deste contrato, a cobrança de multa e a sua denúncia as autoridades competentes.

16.4 A responsabilidade civil, administrativa e penal por erro do profissional decorrente de dolo, imperícia, imprudência ou negligência é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com os danos materiais e morais porventura decorrentes, bem como o pagamento de honorários caso haja condenação da contratante em eventual indenização aos advogados da vítima e da **CONTRATANTE**.

17. DOS RECURSOS

17.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, caso indeferido o credenciamento, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual do Paraná nº 4507 de 2009, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado. Os recursos, serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, devendo ser protocolados no setor de Protocolo do HUOP, Avenida Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre CEP: 85806-470, Cascavel – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00.

17.3 § 2º A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

17.4 Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do profissional interessado ou por procurador legalmente habilitado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob aspectos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores através da Comissão do Chamamento Público, mediante solicitação formal.

18.2 Por justo e pactuado, tanto **CONTRATANTE** como **CONTRATADA** declaram livremente que o presente instrumento contratual celebrado entre pessoa jurídica e jurídica não se enquadram em nenhuma das características de empregador ou empregado descritas nos artigos 2º ou 3º do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alteradas pela Lei 13.467/2017.

18.3 As partes declaram que não se enquadram nas figuras de fornecedor ou consumidor e que presente contrato não é uma relação de consumo, por isso não se subordinam a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- 18.4 A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberdade por qualquer das partes, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie, sem prejuízo do direito da parte prejudicada exigir, a qualquer tempo, o cumprimento dessa cláusula ou disposição.
- 18.5 As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços em saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** e deverá ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**.

19. DO FORO

- 19.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação e outras medidas em direito permitidas.
- 19.2 Eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cascavel/Pr, 02 de junho de 2022.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 0109/2020 - GRE
Portaria nº 0167/2020 - GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

ANEXO I – DA ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

Classe	Área/Especialidade	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor da Hora
I	Cirurgia Plástica (Pessoa Jurídica)	30 horas presenciais* 120 horas sobreaviso**	360 horas presenciais* 1440 horas sobreaviso**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreaviso
II	Otorrinolaringologia I (Pessoa Jurídica)	30 horas presenciais* 96 horas sobreaviso**	360 horas presenciais* 1152 horas sobreaviso**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreaviso
III	Otorrinolaringologia II (Otologia) (Pessoa Jurídica)	30 horas presenciais* 48 horas sobreaviso**	360 horas presenciais* 576 horas sobreaviso**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreaviso
IV	Cirurgia Pediátrica (Pessoa Jurídica)	30 horas presenciais* 72 horas sobreaviso**	360 horas presenciais* 864 horas sobreaviso**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreaviso
V	Neurocirurgia Pediátrica (Pessoa Jurídica)	08 horas presenciais* 48 horas sobreaviso**	96 horas presenciais* 576 horas sobreaviso**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreaviso

*Escala de Plantões de 06 a 12 horas presenciais, conforme necessidades específicas da Administração.

**Plantões de 24 horas sobreaviso, conforme necessidades específicas da Administração e/ou quando houver pós-operatório imediato.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

Classe	Área/Especialidade	Carga Horária				Valor da Hora Presencial	Valor da Hora Sobreaviso	Detalhamento do Impacto Financeiro			
		Mensal		Anual				Mensal		Anual	
		Presencial	Sobreaviso	Presencial	Sobreaviso			Presencial	Sobreaviso	Presencial	Sobreaviso
I	Cirurgia Plástica	30	120	360	1440	158,93	52,98	4.767,80	6.357,07	57.213,60	76.284,80
II	Otorrinolaringologia I	30	96	360	1152	158,93	52,98	4.767,80	5.085,65	57.213,60	61.027,84
III	Otorrinolaringologia II	30	48	360	576	158,93	52,98	4.767,80	2.542,83	57.213,60	30.513,92
IV	Cirurgia Pediátrica	30	72	360	864	158,93	52,98	4.767,80	3.814,24	57.213,60	45.770,88
V	Neurocirurgia Pediátrica	04	24	48	288	158,93	52,98	635,71	1.271,41	7.628,48	15.256,96

	Total Mensal	Total Anual
Total Presencial:	19.706,91	236.482,88
Total Sobreaviso:	19.071,20	228.854,40
Impacto Financeiro Total Mensal:	38.778,11	
Impacto Financeiro Total Anual:		465.337,28

MODIFICAÇÃO E IMPACTO FINANCEIRO: Ampliação em 4 horas presencial sendo R\$ 158,93 a hora R\$ 635,71 mês R\$ 7.628,48 anual e 24 horas de sobreaviso sendo R\$ 52,98 a hora R\$ 1.271,41 mês e R\$ 15.256,96 anual, para a classe: V – Neurocirurgia Pediátrica. Passando de 4 horas presencial para 8 horas presencial e passando de 24 horas de sobreaviso para 48 horas de sobreaviso mensal. As demais especialidades não sofreram alterações.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: CIRURGIA PLÁSTICA

Serviço de Cirurgia Plástica, com experiência comprovada na resolução de casos de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas; Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA I

Serviço de Otorrinolaringologia Clínica e cirúrgica com experiência comprovada na resolução de casos de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas, nas implicações de nariz e garganta; Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA II (OTOLOGIA)

Serviço de Otorrinolaringologia Clínica e cirúrgica com experiência comprovada na resolução de casos de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas, nas implicações de ouvido (Otologia); Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: CIRURGIA PEDIÁTRICA

Serviço de Cirurgia pediátrica para atender demanda específica dos portadores de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas, do CEAPAC; Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA

Serviço de Neurocirurgia pediátrica para atender demanda específica dos portadores de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

ANEXO II-A
FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social: _____	
Nome Fantasia: _____	
CNPJ: _____	
ENDEREÇO	
CEP: _____	
RUA: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____	
Telefone Residencial: _____ Comercial: _____	
Celular/Whatsapp: _____	
e-mail: _____	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco: _____	
Agência: _____	
Conta-Corrente: _____	

ANEXO II-B	
FICHA CADASTRAL INDIVIDUAL DE CADA PROFISSIONAL CREDENCIADO PELA PESSOA JURÍDICA - APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA	
Razão social da empresa	
Numero do CNPJ:	
Nome do profissional:	
CPF:	
RG:	
Órgão emissor do RG:	
Data de expedição do RG:	



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

Data de nascimento:	
Naturalidade:	
Endereço completo:	
E-mail:	
Telefone:	
Número do cartão sus do profissional:	
Número de inscrição no conselho de classe:	
Conselho/unidade da federação do conselho	
Filiação genitor:	
Filiação genitora:	
Estado civil:	
Número de inscrição no PIS:	
Carga horária:	
Cargo ou Função:	
Vínculo:	Credenciado via Chamamento Público 015/2020 – Médicos CEAPAC
Setor de atuação:	Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Número do contrato:	Sera preenchido pelo órgão contratante
Data de emissão do contrato:	Sera preenchido pelo órgão contratante
Data final vigência do contrato:	Sera preenchido pelo órgão contratante

Cascavel - PR, ____/____/_____.

Ass.: _____
Nome/CPF/Assinatura
Representante legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

ANEXO II-C

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)

À Comissão de Credenciamento

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público 015/2020

Prezados Senhores,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando que possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a execução dos serviços/produtos na Classe _____, área de trabalho _____, com carga horária máxima de _____.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços/produtos discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Está ciente de que a qualquer momento, o HUOP, poderá cancelar o credenciamento, não havendo obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara ter ciência de que a contratação dos serviços/produtos constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o HUOP, razão pela qual, arcará com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (Endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cascavel/Pr, ____ de _____ de ____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº, estabelecida à
..... (endereço completo), declara, conhecer o Edital de Chamamento
Público 015/2020 e seus anexos.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de ____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), declara que possui profissional com capacidade técnica para prestar os serviços constantes do anexo I, os quais solicita credenciamento, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à, (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____
E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do processo de chamamento público, instaurado pela Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel/Pr, ____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 0xx/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o Nº..... e portador do RG n.º....., residente e domiciliado em, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº xxxx**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 000861/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 015/2020, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços em alta complexidade a portadores de anomalias craniofaciais e, ou, fendas labiopalatais em plantões presenciais e de sobreaviso, com carga horária máxima de XXX. horas mensais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O serviço deverá ser prestado pela contratada nas dependências do Centro de Atenção e Pesquisas em Anomalias Craniofaciais do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Os serviços serão realizados por meio de escala de plantões presenciais de 06 a 12 horas presenciais, conforme escala estabelecida pelo serviço e plantões de sobreaviso de 24 horas nos pós-operatórios imediatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados devem ser realizados, em conformidade com o disposto neste Edital e respectivos anexos.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: CIRURGIA PLÁSTICA

Serviço de Cirurgia Plástica, com experiência comprovada na resolução de casos de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas; Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA I

Serviço de Otorrinolaringologia Clínica e cirúrgica com experiência comprovada na resolução de casos de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas, nas implicações de nariz e garganta; Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA II (OTOLOGIA)

Serviço de Otorrinolaringologia Clínica e cirúrgica com experiência comprovada na resolução de casos de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas, nas implicações de ouvido (Otologia); Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: CIRURGIA PEDIÁTRICA

Serviço de Cirurgia pediátrica para atender demanda específica dos portadores de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas, do CEAPAC; Realização de atendimento clínico aos pacientes do referido centro especializado; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no local de trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

ATRIBUIÇÕES DA ESPECIALIDADE: NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA

Serviço de Neurocirurgia pediátrica para atender demanda específica dos portadores de anomalias congênitas craniofaciais, incluindo fenda lábio palatinas; Realização de atendimento conjunto aos demais profissionais do setor, no acolhimento do paciente novo; Realização de preceptoria junto aos programas de residências em saúde existentes no trabalho; Outras atividades necessárias a reabilitação do paciente do CEAPAC, que não estejam previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESCALAS E PLANTÕES DE SOBREVISO

Classe	Área/Especialidade	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor da Hora
I	Cirurgia Plástica (Pessoa Jurídica)	30 horas presenciais* 120 horas sobreaviso**	360 horas presenciais* 1440 horas sobreaviso**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreaviso
II	Otorrinolaringologia I	30 horas presenciais* 96 horas sobreaviso**	360 horas presenciais*	R\$ 158,93 –



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

	(Pessoa Jurídica)		1152 horas sobreviço**	Presencial R\$ 52,98 – Sobreviço
III	Otorrinolaringologia II (Otologia) (Pessoa Jurídica)	30 horas presenciais* 48 horas sobreviço**	360 horas presenciais* 576 horas sobreviço**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreviço
IV	Cirurgia Pediátrica (Pessoa Jurídica)	30 horas presenciais* 72 horas sobreviço**	360 horas presenciais* 864 horas sobreviço**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreviço
V	Neurocirurgia Pediátrica (Pessoa Jurídica)	04 horas presenciais* 24 horas sobreviço**	48 horas presenciais* 288 horas sobreviço**	R\$ 158,93 – Presencial R\$ 52,98 – Sobreviço

*Escala de Plantões de 06 a 12 horas presenciais, conforme necessidades específicas da Administração.

**Plantões de 24 horas sobreviço, conforme necessidades específicas da Administração e/ou quando houver pós-operatório imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada se obriga a:

A contratada se obriga a:

- Atender ao disposto no Art.58 do Decreto 4507/2009,
- Manter o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, devidamente atualizado.
- Realizar o cadastro do CNES junto ao setor de Recursos Humanos do HUOP no ato da assinatura do contrato,
- Submeter-se ao permanente controle (comprovação digital), avaliação e fiscalização do HUOP,
- Observar a pontualidade, realizando registro digital eletrônico na entrada, intervalos e saídas do cumprimento da carga horária,
- Solicitar junto a Coordenação do CEAPAC do respectivo setor (unidade assistencial) onde atua, a correção de inconformidades ou falta de registro em seu espelho ponto, devendo as mesmas serem entregues, por meio de formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, entregar a Coordenação do CEAPAC no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- g. Respeitar o limite de 24 (vinte e quatro) horas/mensais de trocas de plantão, responsabilizando-se por solicitar autorização de troca antecipada ao Coordenação do CEAPAC, preencher formulário disponível no sistema pontus de cada prestador, coletar assinatura do Coordenação do CEAPAC e entregar no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou próximo dia útil;
- h. Cumprir a prestação de serviço de acordo com o setor, local e horário designado pela Coordenação do CEAPAC;
- i. Prestar serviço durante toda a vigência do contrato, em plantão de 06 (seis), 08 (oito), 12 (doze) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano;
- j. Caso não possa comparecer ao plantão escalado, corre sob sua responsabilidade a substituição por outro profissional, com a mesma habilitação e que esteja dentro do quadro profissional do HUOP;
- k. Fica vedado ao prestador a realização de horas além do que acordado com a Coordenação do CEAPAC;
- l. A Coordenação do CEAPAC poderá disponibilizar horas no decorrer do mês, conforme necessidade da instituição;
- m. Garantir que os profissionais que venham a prestar serviços no HUOP atendam aos padrões de biossegurança e normas e rotinas institucionais;
- n. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviços;
- o. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- p. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do HUOP ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente,
- q. Manter as informações e dados do HUOP em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- r. A empresa deverá supervisionar periodicamente a execução dos serviços, bem como a conduta, postura e apresentação de seus funcionários. Os profissionais da empresa contratada, além dos trabalhos clínicos e cirúrgicos junto aos pacientes, deverão desenvolver atividades de preceptoria junto aos cursos de pós-graduação na modalidade de residência existentes no local do desenvolvimento de suas atividades, ora contratadas. Entende-se por preceptoria, o acompanhamento pelos alunos de graduação e pós-graduação – modalidade residência, dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais/empresas contratados.
- s. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços, bem como toda documentação referente às APACs (Autorização de Procedimento Ambulatorial) ou AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) ou qualquer outro documento oficial necessário para o regular faturamento aos órgãos competentes.
- t. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas reguladoras dos serviços médicos e de saúde pública.
- u. Fornecer a Direção Clínica, número de contato telefônico e e-mail.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- v. Zelar para que, considerando os casos de plantão de sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico indicado pela empresa chegue no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos ao HUOP, sob pena de rescisão contratual, em face do risco de comprometimento a assistência médica aos pacientes.
- w. Entregar no primeiro dia útil de cada mês na Direção Clínica controle de produção de cada médico e demais profissionais da saúde para ser anexada ao faturamento, caso não seja apresentado o pagamento será bloqueado até a devida regularização.
 - x) Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da Direção da instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A parte **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Pagar o preço acordado;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** local apropriado para o exercício da atividade fim, conforme determina o Conselho de Classe do credenciado, bem como os equipamentos suficientes para a atividade profissional;
- c) Prover à **CONTRATADA** de profissionais em nível superior para acompanhar sua prestação de serviços;
- d) Dar, para o livre desempenho das tarefas, à **CONTRATADA** as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.
- e) Conferir a produção gerada pela **CONTRATADA** no mês anterior e solicitar a emissão de Nota Fiscal respectiva;
- f) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo credenciado.
- g) Fiscalizar o Contrato, por intermédio da Coordenação do CEAPAC, neste ato representado por MARIÂNGELA MONTEIRO DE MELO BALTAZAR e/ou, na ausência deste, o imediato superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atesta os serviços; devendo vigiar, controlar, apoiar, liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
- h) Gerir o Contrato, por intermédio da Direção Geral, neste ato representado por RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA, servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado(a) através de Portaria própria para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados conforme os valores relacionados no anexo I do edital de Chamamento Público nº 015/2020, no valor de xxxxxx para a Classe **xxx** área de trabalho **XXX**, com carga horaria máxima por mês de **XXXXX**..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

O valor pago por hora poderá ser reajustado anualmente, depois de decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada a pessoa jurídica do credenciado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

Em atendimento ao Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, informamos que os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, com boleto bancário, depósito em conta salário, ordem de pagamento etc.

O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O HUOP pagará à CREDENCIADA o valor proporcional aos serviços prestados, conforme tabela detalhada no Anexo I, relativo ao lote ao qual se credenciou.

As despesas com este credenciamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4534.12364086.078 fonte 262 e 101 SESA/FUNSAÚDE 4760.10122036.163 fonte 100 ou outra que for suplementada e disponibilizada para esta instituição na natureza 33903423 – Outros Contratos de Pessoal Terceirizado (jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E RESCISÃO

- a) A CONTRATADA não poderá ceder, terceirizar ou transferir, parcial ou totalmente os direitos e as obrigações decorrente deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a empresa CREDENCIADA, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.
- c) Após análise das justificativas serão aplicadas as seguintes penalidades:
- d) Toda falta, atrasos e/ou saídas antecipadas, serão automaticamente descontadas do respectivo pagamento, sem prejuízo das sanções nos itens subsequentes.
- e) No caso de atrasos e/ou saídas antecipadas injustificados, superior a 15 minutos e constatado o número de 03 ocorrências mensais dessa natureza, advertência por escrito.
- f) Após a aplicação de 03 (três) advertências consecutivas durante a vigência do contrato, na quarta será aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

- g) Execução parcial ou inexecução da obrigação (faltar ao plantão) injustificado, desconto de 20% (vinte por cento) do valor referente a 01 (um) plantão presencial executado.
- h) Em caso de reincidência do previsto nos itens *b* e *c*, desconto de 30% (trinta por cento) referente a 01 (um) plantão presencial executado.
- i) Em casos de reincidência do previsto no item *d*, poderá ocorrer a **SUSPENSÃO** temporária do Credenciado.
- j) Também sem prejuízo das demais penalidades, ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar as obrigações assumidas no presente contrato.
- k) Ficar evidenciada a incapacidade da **CRENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório.
 - l) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - m) Por solicitação formal pela **CRENCIADA**, de descredenciamento do HUOP, **COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**.
 - n) Caberá a qualquer das partes notificar a outra requerendo a **RESILIÇÃO** do contrato, a qualquer tempo, **DESDE QUE COMUNIQUE SUA INTENÇÃO A OUTRA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) DIAS**, sem qualquer multa, ou indenização, a nenhum título observando-se eventuais débitos, valores, obrigações ou serviços pendentes e pagamentos ou obrigações de fazer.
 - o) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, bem como as constantes no item 14.3, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 60 a 63 do Decreto Estadual nº 4507, de 01 de abril de 2019, seguindo os trâmites conforme Resolução 180/2013-COU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do HUOP, nos termos do inciso II, Art. 103, da Lei 15.608/2007, desde que caracterizada a conveniência da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrada, com a anuência da **CONTRATADA**, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo e seus aditivos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Estado em atendimento ao previsto no art. 110 da Lei 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual 4507/2009 e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como Gestor o Servidor **RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA**, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Direção Geral do Hospital Universitário do



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5169 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2020 – PROCESSO 000861/2020

Oeste do Paraná. Serão fiscais do contrato os servidores: MARIÂNGELA MONTEIRO DE MELO BALTAZAR ou os funcionários que eventualmente substituí-los em seus cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15608/2007, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, xx de xxx de _____.

Profissional Credenciado
RG
CPF

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 0109/2020 – GRE
Portaria nº 0167/2020 - GRE